



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

EDITAL Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

O Município de Curitibanos, por meio do Prefeito Municipal, Kleberson Luciano Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, no âmbito da Administração Pública Municipal, para o provimento dos cargos de profissionais na Secretaria de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços essenciais para a Secretaria de Educação e Cultura.

1.2 Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária emergencial, a necessidade de cozinheiro, Motorista III – Ônibus, servente de limpeza e servente/merendeira uma vez que já foram convocados todos os classificados nos processos seletivos 09/2021 e nº 004/2023.

1.3 O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo chefe do poder executivo.

1.4 O processo seletivo será realizado somente por meio de prova prática, conforme regras deste edital.

1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 120 (cento e vinte) dias.

1.6 A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo;
- f) Aptidão física e mental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão gratuitas, realizadas pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura ou mediante protocolo eletrônico, no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço www.curitiba.sc.gov.br, item "abertura de protocolo", seguir os passos e na aba tipo de processo, selecionar "Inscrição Processo Seletivo Emergencial", com preenchimento e envio da ficha de inscrição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar a ficha de inscrição constante no anexo I.

3.4 As inscrições deverão ser realizadas nos dias 14 à 17 de agosto de 2023.

3.5 A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

3.6 O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

3.7 É parte integrante do presente edital o Anexo I, que deverá ser preenchido pelo candidato, onde deverão constar todas as informações ali solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

4. DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo visa preencher vagas para os seguintes cargos:

Cargo	Escolaridade	Carga horária	Remuneração(R\$)	Número de vagas
Cozinheiro	Alfabetizado	40h	1.477,76	CR
Motorista III - Ônibus	Certificado de Conclusão da 4ª Série Do Ensino Fundamental, CNH Categoria "D", Curso Especializado Em Transporte Escolar Exigido Pelo Código De Trânsito Brasileiro e estar Isento de Qualquer Infração Gravíssima Ou Ser Reincidente Em Infrações Médias Durante Os Últimos 12 Meses Previstos No Art. 138 Do Código De Trânsito Brasileiro (CTB) para o exercício da sua função.	40h	R\$ 2.061,94	CR
Servente de Limpeza	Alfabetizado	40h	1.477,76	CR



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

Servente/Merendeira	Alfabetizado	40h	1.477,76	CR
---------------------	--------------	-----	----------	----

- 4.2 O cargo de Servente de Limpeza compreende a execução de atividades de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas.
- 4.3 O cargo de Cozinheiro compreende atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha e outras atividades correlatas.
- 4.4 O cargo de Servente/Merendeira compreende atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor complexidade, efetuando serviço de copa, cozinha, zeladoria, limpeza e conservação, e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.
- 4.5 O cargo de motorista III compreende atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e cargas, e outras atividades correlatas.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 A jornada de trabalho ocorrerá nos turnos matutino e vespertino, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades.

5.2 A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos, para o cargo de cada candidato, observada a carga horária.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os critérios de pontuação a serem avaliados serão obtidos mediante realização de prova prática, de caráter classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes aos cargos pleiteados.

6.2 Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto, e estar devidamente trajados com vestimentas compatíveis com a realização de atividades descritas no item 6.6.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- 6.3** Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.
- 6.4** Os candidatos formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.
- 6.5** A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Especial, com a avaliação através de formulário, tomando-se por base as atribuições do cargo.
- 6.6** A prova de servente de limpeza terá tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua realização, para a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), dos quais valerão até 20 (vinte) pontos por quesito avaliado.

A prova prática ao cargo de servente de limpeza consistirá na execução de uma ou mais das seguintes tarefas:

- I a) executar a limpeza de prédios públicos;
- II b) executar trabalhos de jardinagem;
- III c) efetuar a reposição de papel higiênico, sabão líquido e papel toalha nos lavatórios e sanitários.
- IV d) Uso de equipamentos de proteção - EPI.
- V e) outras atividades relativas à função.

Serão avaliados os seguintes fatores:

- I Observação das regras de segurança.
- II Habilidade no uso de materiais.
- III Organização.
- IV Acabamento.
- V Utilização do tempo.

As provas práticas aos cargos de cozinheiro e servente/merendeira consistirão na execução das seguintes tarefas:

- I Para a realização da prova, cada candidato terá alguns insumos a sua disposição, suficiente para confecção e cocção de um cardápio.
- II Os insumos disponibilizados para o candidato serão revelados somente no momento da prova para que também possa ser analisada a criatividade do candidato na confecção e planejamento do cardápio.
- III O candidato deverá planejar e preparar Menu individual composto de um prato principal com 01 (uma) guarnição.
- IV Cada prato deve conter a quantidade média suficiente e adequada ao serviço à lá carte para uma pessoa adulta.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- V O candidato terá 15 (quinze) minutos para realizar a preparação e cocção dos pratos que foram planejados.
- VI As notas (de 0 a 100) serão atribuídas pelo avaliador, referente a cada critério de avaliação conforme abaixo: a) Planejamento do Cardápio - 20 pontos; b) Prática de Manipulação - 20 pontos; c) Prática de Higiene - 20 pontos; d) Técnica de Preparação - 15 pontos; e) Apresentação do prato -10 pontos; f) Sabor - 15 pontos;
- VII São critérios de avaliação: planejamento do cardápio, boas práticas na manipulação dos alimentos, técnicas de preparação, apresentação e sabor. O não cumprimento da tarefa no tempo determinado acarretará a eliminação do candidato.

6.7 A prova ao cargo de Motorista III será realizada em Ônibus modelo VW/15.190 ODR. O Exame prático de direção veicular será avaliado na presença de examinador, em percurso a ser determinado no momento da prova.

- I A prova será composta de etapa única eliminatória consistirá no comportamento do candidato com relação as regras gerais de trânsito e seu desempenho na condução do veículo como: baliza, partida e parada, rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência da sinalização de trânsito (vertical/horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização da prova prática. O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso. Cada candidato começa a prova com 100 pontos, podendo ser diminuídos ao decorrer da prova.
- II A tabela com a distribuição dos pontos está contida no Anexo II.
- III O candidato que provocar acidente, cometer qualquer irregularidade que danifique o patrimônio público ou privado estará eliminado da prova sendo desclassificado.
- IV Somente poderá realizar a prova prática o candidato que apresentar carteira nacional de habilitação vigente nos termos da lei e no mínimo categoria "D" ou superior.

Todas as provas serão realizadas no dia **23 DE AGOSTO DE 2023, a partir das 14:30h**, nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, Curitiba/SC, onde os candidatos com inscrição deferida deverão se apresentar, com antecedência mínima de 15min., independentemente de convocação.

6.8 Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- a) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

7. DOS RECURSOS

7.1 Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.2 A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 23h59min do dia 15/08/2023, mediante protocolo eletrônico disponível no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço www.curitibanos.sc.gov.br, item "abertura de protocolo", seguir os passos e na aba tipo de processo, selecionar "Recurso processo seletivo".

7.3 Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no item 7.2, até as 23h59min do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

7.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.5 As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço www.curitibanos.sc.gov.br, cabendo ao candidato, seu acompanhamento.

7.6 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

7.7 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será realizada por telefone (*whatsapp*), e-mail indicados na ficha de inscrição.

8.2 Após o prazo de 2 (dois) dias úteis, o candidato que não atender à convocação reservará ao Município, o direito de convocar o próximo classificado.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado com a nota mínima de 40 (quarenta) pontos na prova prática, sendo classificado no



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura em cargo público.

9.2 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria, com tempo determinado conforme o motivo que ensejou a chamada.

9.3 Após ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. CPF e RG;
- b. Comprovante de residência;
- c. Comprovante da última votação;
- d. Carteira Profissional (frente e verso);
- e. Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
- f. Certidão de nascimento ou casamento;
- g. Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- h. Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i. Comprovação de escolaridade;
- j. Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Curitiba.
- k. Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município.

9.4 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

10.2 As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Curitiba/SC, 14 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Andressa Boscarri de Farias
Secretária de Educação e Cultura



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Cargo:	
Nome completo:	
Sexo:	CPF:
PIS/PASEP:	Título de Eleitor:
Zona:	Seção:
RG:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:
Endereço: Nº	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Filiação:	
Estado Civil:	Nº de dependentes:

MEIOS DE CONTATO:

Telefone(s): Celular:	Tel. fixo:
E-mail:	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

ANEXO II
PROVA PRÁTICA MOTORISTA III

Faltas GRAVÍSSIMAS - 12 Pontos											
001 - Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória											
002 - Avançar sobre o meio fio											
003 - Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido											
004 - Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga											
005 - Transitar em contramão de direção											
006 - Não completar a realização de todas as etapas do exame											
007 - Avançar a via preferencial;											
008 - Provocar acidente durante a realização do exame											
009 - Exceder a velocidade regulamentada para a via											
010 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima											

Faltas GRAVES – 10 Pontos

101 - Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito											
102 - Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção											
103 - Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo											
104 - Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele											
105 - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente											
106 - Não usar devidamente o cinto de segurança											
107 - Perder o controle da direção do veículo em movimento											



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

108 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Faltas MÉDIAS - 8 Pontos

201 - Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre										
202 - Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima										
203 - Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova										
204 - Fazer conversão incorretamente										
205 - Usar buzina sem necessidade ou em local proibido										
206 - Desengrenar o veículo nos declives										
207 - Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias										
208 - Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens										
209 - Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro										
210 - Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso										
211 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média										

Faltas LEVES – 6 Pontos

301 - Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado										
302 - Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor										
303 - Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores										
304 - Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento										
305 - Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo										
306 - Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada										
307 - Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro										
308 - Cometer qualquer outra infração de natureza leve										



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

- 14/08/2023 – Publicação do Edital;
- 15/08/2023 – Prazo para impugnação ao Edital;
- 14/08/2023 à 17/08/2023 – Período de Inscrições;
- 18/08/2023 – Divulgação do resultado das inscrições
- 21/08/2023 – Prazo para Recursos sobre indeferimento das inscrições;
- 22/08/2023 – Divulgação das inscrições definitivas;
- 23/08/2023 – Realização da prova;
- 25/08/2023 – Resultado da classificação preliminar;
- 28/08/2023 – Prazo para Recurso contra a classificação preliminar;
- 30/08/2023 – Divulgação do resultado final.